



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.211/19

DE 24 DE MAIO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I e art. 5º da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei e criar créditos adicionais com fontes de recursos diferenciados conforme disponibilidades financeiras.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 112.537,62 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.537,62 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

154520010.2.012 – MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.52.02.03 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 2785 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL

A Suplementar R\$ 4.000,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.2.017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta - Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0047 – BLATB-INF. E TELESSÁUDE

A Suplementar R\$ 206,60

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 3524 - Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0047 – BLATB-INF. E TELESSÁUDE

A Suplementar R\$ 8.331,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

082410022.2.139 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo

Conta 963 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0059 – FMAS-FMDI

A Suplementar R\$ 49.000,00

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo

Conta 955 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL – CA 500-0007 – Proteção Soc. Básica

A Suplementar R\$ 21.000,00

4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 966 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0059 – FMAS-FMDI

A Suplementar R\$ 30.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 112.537,62

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

041220006.2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO

4.4.90.52.02.03 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 312 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 – GERAL

A Anular R\$ 4.000,00

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

082410022.2.145 – TRANSF. FINANCEIRA PARA ENTIDADES 3º SETOR

3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais

Conta 3477 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL – CA 500-0007 – Prot. Social Básica

A Anular R\$ 5.000,00

082430024.2.145 – TRANSF. FINANCEIRA PARA ENTIDADES 3º SETOR

3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais

Conta 3478 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL – CA 500-0007 – Prot. Social Básica

A Anular R\$ 16.000,00

082440021.2.137 – CENTRO DE REFER. ESPECIALIZADO ASSIST. SOCIAL-CREAS

3.1.90.11.02.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 1702 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0005 – FMAS-Fdo M.A.Social

A Anular R\$ 24.000,00

3.1.90.13.02.11 – Obrigações Patronais

Conta 1703 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0005 – FMAS-Fdo M.A.Social

A Anular R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 1706 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0005 – FMAS-Fdo M.A.Social

A Anular R\$ 20.000,00

4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 949 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 500-0005 – FMAS-Fdo M.A.Social

A Anular R\$ 20.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 104.000,00

A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 8.394,46

A SUPLEMENTAR POR EXCESSO ARRECADAÇÃO – R\$ 143,16

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 24 de maio de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

*Assistente de Secretário Municipal
do Gabinete do Prefeito*